



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

**Livro nº 10-E – ENTREGA**  
**Fls: 157**

**Processo: 50000.009370/2018-18**  
**RIP: 4031.00016.500-1**

**TERMO DE ENTREGA**, firmado entre a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério da Economia, e a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, do Ministério da Infraestrutura, do imóvel do Aeroporto Comandante Paschoal Patrocínio Filho (SNFE), situado no Município de Alfenas – MG, conforme Processo nº 50000.009370/2018-18.

Aos seis (6) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, o Ministério da Economia – ME, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SCGPU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Sr. FERNANDO ANTON BASUS BISPO, nomeado pela Portaria nº 1.529, de 09/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2019, Seção 2, página 2, C.I. nº 011.542.974-8 MEX-RJ, CPF nº 078.220.877-03, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como OUTORGADO, o Ministério da Infraestrutura, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. RONEI SAGGIORO GLANZMANN, nomeado pela Portaria nº 522, de 15/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2019, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 802, de 14/09/2017, art. 1º, inciso III, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2017, Seção 1, página 92, CI nº M7846630 SSP/MG, CPF nº 030.787.576-84, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 31 e 35 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, arts. 1º e 15, parágrafo único, inc. IV e 19, inc. V do Anexo I do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, arts. 1º, 91, inc. III, alínea “d” e 96 do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte que:

**Cláusula Primeira:** a UNIÃO é senhora e legítima proprietária de 01 (um) imóvel, com área total 379.879,89 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas, matrícula 286, Livro 3-S.

**Cláusula Segunda:** o aludido próprio nacional se descreve e caracteriza pela(s) Certidão(ões) de Inteiro Teor que acompanha(m) o presente instrumento, conforme anexo(s), com área total 379.879,89 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

**Cláusula Terceira:** neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

**Livro nº 10-E – ENTREGA**  
**Fls: 158**

**Processo: 50000.009370/2018-18**  
**RIP: 4031.00016.500-1**

aéreo. SUBCLÁUSULA 3.1 - A exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente. SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos: a) registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes; b) locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros; c) celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens; d) celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e) realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo. SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações.

**Cláusula Quarta:** na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal; a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/MG desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º); não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas; qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/MG, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente; correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo;

**Cláusula Quinta:** para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

**Cláusula Sexta:** no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

**Cláusula Sétima:** no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado: I - em



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

**Livro nº 10-E – ENTREGA**  
**Fls: 159**

**Processo: 50000.009370/2018-18**  
**RIP: 4031.00016.500-1**

relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil- SESCINC; e II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

**Cláusula Oitava:** para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado a: a) observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo;- nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto: b) desenho pós obras, conforme executado (*as built*), elaborado pelo responsável pela sua execução; c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; d) Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente; e) certidão negativa de débitos previdenciários; f) exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; g) a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU – Plenário; h) a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; i) o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; j) a promover o arquivamento dos projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

**Cláusula Nona:** o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com: a) o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento; b) a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos – PCINC e de Emergências em Aeródromos – PLEM; c) a inclusão do *as built* elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; d) imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

**Cláusula Décima:** fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.

**Cláusula Décima Primeira:** verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

**Cláusula Décima Segunda:** para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, nos termos do art.

*[Assinaturas manuscritas]*



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E**  
**MERCADOS**  
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA**  
**UNIÃO**

**Livro nº 10-E – ENTREGA**

**Fls: 160**

**Processo: 50000.009370/2018-18**

**RIP: 4031.00016.500-1**

17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

**Cláusula Décima Segunda:** O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE o(s) imóvel(eis) identificado(s) no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

**FERNANDO ANTON BASUS BISPO**  
Secretário de Coordenação e Governança do  
Patrimônio da União  
OUTORGANTE

**RONEI SAGGIORO GLANZMANN**  
Secretário Nacional de Aviação Civil  
OUTORGADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

073352127-40

Nome:

CPF:

John W. Rocha  
037-244.786-90

## SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

## EXTRATO DE OUTORGA

ESPÉCIE: Inscrição de Ocupação  
 PROCESSO Nº 10154.107990/2019-24  
 OUTORGANTE: União  
 OUTORGADO: LUIZ RIBEIRO DE MENDONÇA. CPF: 037.624.757-68  
 RIP: 2709.0101157-05  
 IMÓVEL: Terreno Acrescido de Marinha, urbano, medindo 360,00, situado na Rua Tony Gomes Cavalcante, s/n, Lt 16, Qd 20, Lot Barra de Santo Antônio, Barra II ou Ilha da Croa, Barra de Santo Antônio/AL.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08 2018.  
 FINALIDADE: Para fins Residencial  
 DATA DA OUTORGA: 06/08/2019

## EXTRATO DE OUTORGA

ESPÉCIE: Inscrição de Ocupação  
 PROCESSO Nº 10154.104027/2019-99  
 OUTORGANTE: União  
 OUTORGADO: ERALDO CORREIA DE ARAUJO CPF: 088.133.294-15  
 RIP: 2709.0101158-88  
 IMÓVEL: Terreno de Marinha, urbano, medindo 66,30, situado na Rua Firmino Basto, s/n, Casa, Lt 33, Qd 46, Lot Barra De Sto Antônio, Barra II ou Ilha da Croa, Barra de Santo Antônio/AL.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08 2018.  
 FINALIDADE: Para fins residencial.  
 DATA DA OUTORGA: 06/08/2019

## EXTRATO DE OUTORGA

ESPÉCIE: Inscrição de Ocupação  
 PROCESSO Nº 04982.000889/2019-98  
 OUTORGANTE: União  
 OUTORGADO: SYLVIA MARIA CARVALHO DE MIRANDA CPF: 793.034.124-00  
 RIP: 2641.0100092-79  
 IMÓVEL: Terreno de Marinha, rural, medindo 334,70, situado na Rodovia AL 101 Norte, s/n, Fazenda Ribeira, Zona Rural-Paripueira/AL.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08 2018.  
 FINALIDADE: Para fins de Exploração Agrícola  
 DATA DA OUTORGA: 06/08/2019

## SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.010085/2018-40  
 Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União  
 Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Nioaque (SSNQ), Município de Nioaque/MS.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 189.677,61m<sup>2</sup>, RIP: 9115.00023.500-1.  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 025-030 do Livro de Termo e Contratos n.º 04 SPU/MS.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.010084/2018-03  
 Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União  
 Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Maracaju (SSMJ), Município de Maracaju/MS.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 508.541,82m<sup>2</sup>, RIP: 9107.00003.500-1.  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 019-024 do Livro de Termo e Contratos n.º 04 SPU/MS.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.010078/2018-48  
 Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União  
 Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Dourados (SBDO), Município de Dourados/MS.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 3.016.493,00m<sup>2</sup>, RIP: 9073.00073.500-5.  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 013-018 do Livro de Termo e Contratos n.º 04 SPU/MS.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.039921/2017-97  
 Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União  
 Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Coxim (SSCI) Município de Coxim/MS.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 369.822,00m<sup>2</sup>, 9065.00037.500-8.  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 031-036 do Livro de Termo e Contratos n.º 04 SPU/MS.

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.009252/2018-18  
 Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União  
 Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Caxambu (SNXB), Município de Caxambu/MG.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 692.590,00m<sup>2</sup>, RIP: 4309.00012.500-2.  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 141-144 do Livro de Termo e Contratos n.º 10-E SPU/MG.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.010074/2018-60  
 Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União  
 Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Uberaba (SBUR), Município de Uberaba/MG.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 1.182.401,39m<sup>2</sup>, RIP: 5401.00054.500-8, 5401.00066.500-3, 5401.00068.500-4, 5401.00038.500-0, 5401.00067.500-9.  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 161-164 do Livro de Termo e Contratos n.º 10-E SPU/MG.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.009369/2018-93  
 Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União  
 Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral (SNDV), Município de Divinópolis/MG.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 532.500,00m<sup>2</sup>, RIP: 4445.00008.500-3.  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 153-156 do Livro de Termo e Contratos n.º 10-E SPU/MG.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.009370/2018-18  
 Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União  
 Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto Comandante Paschoal Patrocínio Filho (SNFE), Município de Alfenas/MG.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 379.879,89m<sup>2</sup>, RIP: 4031.00016.500-1.  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 157-160 do Livro de Termo e Contratos n.º 10-E SPU/MG.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.009273/2018-25  
 Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União  
 Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto Carlos Prates (SBPR), Município de Belo Horizonte/MG.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 547.586,99m<sup>2</sup>, RIP: 4123.00305.500-8.  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 145-148 do Livro de Termo e Contratos n.º 10-E SPU/MG.

## EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.003883/2018-15  
 Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União  
 Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto Romeu Zema (SBAX), Município de Araxá/MG.  
 Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;  
 Objeto: Imóvel com área total de 490.119,93m<sup>2</sup>, RIP: 4079.00013.500-0.  
 Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil.  
 Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 137-140 do Livro de Termo e Contratos n.º 10-E SPU/MG.

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 04936.001392/2018-61.  
 Objeto: Cessão de Uso, gratuita, de imóvel da União, situado na Rua 4, s/nº, Lote 26, Centro Cívico de Maringá, Município de Maringá, Estado do Paraná, com área de terreno de 400,00m<sup>2</sup>, com área de 7.613,23m<sup>2</sup>, registrado sob a matrícula nº 63.072, no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR.  
 Cedente: União.  
 Cessionário: Município de Maringá, Estado de Paraná.  
 Finalidade: Construção e funcionamento da Delegacia Cidadã de Maringá.  
 Fundamento legal: Art 17, §2º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, declara:  
 A a Dispensa de Licitação pelo Superintendente Substituto do Patrimônio da União no Estado do Paraná, Luciano Sabatke Diz.  
 Ratificada pelo Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Fernando Anton Basus Bispo.

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 04916.000468/2016-16  
 Objeto: Cessão de uso onerosa, do imóvel localizada área em águas públicas sobre o mar de domínio da União, denominada Zona de Uso Turística de Rio do Fogo de área de domínio da União constituída de área total de 10.000 m<sup>2</sup>, cadastrado sob RIP 1749.00026.500-7.  
 Cedente: União  
 Cessionário: Estado do Rio Grande do Norte e Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA.  
 Finalidade: Destinada à regularização da estrutura náutica existente e seu entorno, de apoio aos passeios turísticos, para posteriormente regularizar a utilização privada, conforme informações constantes no Relatório Técnico do IDEMA (1547384).  
 Fundamentação Legal: art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, declara:  
 A a dispensa de licitação pelo Sr. Superintendente do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte, Rômulo Silva Campos, ratificada pelo Sr. Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Fernando Anton Basus Bispo.

## EXTRATO DE OUTORGA

Processo: 04916.000861/2019-44  
 RIP: 1671 0100920-59  
 Outorgante: UNIÃO  
 Outorgado: Rogério da Silva Oliveira - CPF: 260.954.404-91  
 Objeto: Imóvel com 450,00 m<sup>2</sup> de área da União, localizado na Rua Vereador Ricardo Afonso, R Genipabu 02 - Genipabu 01 Acesso, Extremoz - RN  
 Fundamento Legal: Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018.  
 Finalidade: Regularização de Ocupação  
 Assinatura da Certidão de Outorga de Inscrição de Ocupação em 07/08/2019, Arquivo SEI 3396703

